

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, por sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2016, homologado em 28/03/2017, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de Telefonista e Copeiragem, tendo como vencedora a empresa *Nascimento & Cardoso Serviços e projetos Ltda ME*, CNPJ nº 14.797.869/000113 com o valor de R\$219.975,02 (Duzentos e dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais e dois centavos).
Patricia Pinheiro - Pregoeira
CPL – IGEPREV.

Protocolo: 167394

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº. 069 DE 10 DE ABRIL DE 2017.
O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.569 de 06 de agosto de 2003, e posteriores alterações, e;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos;
CONSIDERANDO os termos do art. 205 da Lei Estadual nº. 5.810/1994 e demais disposições legais que regulamentam a matéria;
RESOLVE:
I - INSTAURAR Comissão de Sindicância Investigativa na forma do art. 199 da lei 5.810/1994, visando a apuração das responsabilidades pela contratação com inobservância das normas legais, conforme documentos constantes dos autos do processo em epígrafe.
II - DESIGNAR, com base no art. 205 da lei 5.810/1994 - RJU, os servidores públicos abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, proceder às investigações quanto à apuração dos fatos e as responsabilidades administrativas, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

MATRÍCULA	SERVIDOR
57174425	LUCIANA VANESSA SERRA MONTEIRO
751871	MARCIA CRISTINA FRANCO DE ANDRADE
5888196	ANDREA GUSMAO BRITO

III - FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados na data da publicação da presente portaria, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.
IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RUY MARTINI SANTOS FILHO
Diretor Geral

Protocolo: 167554

PORTARIA Nº. 068 DE 10 DE ABRIL DE 2017.
O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.569 de 06 de agosto de 2003, e posteriores alterações, e;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos;
CONSIDERANDO os termos do art. 205 da Lei Estadual nº. 5.810/1994 e demais disposições legais que regulamentam a matéria.
RESOLVE:
I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar na forma do art. 199 da lei 5.810/1994, visando a apuração das responsabilidades pela contratação com inobservância das normas legais, conforme documentos constantes dos autos do processo em epígrafe.
II - DESIGNAR, com base no art. 205 da lei 5.810/1994 - RJU, os servidores públicos abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, proceder às investigações quanto à apuração dos fatos e as responsabilidades administrativas, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

MATRÍCULA	SERVIDOR
55586294	RODOLFO FIEL DE SOUSA
54185852	JOSÉ AUGUSTO ESPINHEIRO MELO
54191720	BRENNIO LUIZ MACEDO CALDAS

III - FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados na data da publicação da presente portaria, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RUY MARTINI SANTOS FILHO
Diretor-Geral

Protocolo: 167553

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 073 DE 13 DE ABRIL DE 2017.
A DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-EGPA em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569 de 06 de agosto de 2003, e posteriores alterações, e;
CONSIDERANDO o memorando nº. 016/2017 – CG/GAB/EGPA de 12/04/2017, nos autos do Processo nº. 158002/2017.
RESOLVE:
CONCEDER 01 e 1/2 (uma e meia) diárias ao servidor RUY MARTINI SANTOS FILHO, ocupante do cargo de Diretor Geral, matrícula nº. 5833442, CPF 302.664.402-15, com o objetivo de participar de agenda o qual será abordado sobre o Marco Regulatório e a Nova legislação de Educação a Distância, no período de 19 a 20/04/2017, no Estado de São Paulo/SP.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
DENISE ALVES MENDES
Diretora Geral em exercício

Protocolo: 167545

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº. 072 DE 13 DE ABRIL DE 2017.
10º CONCURSO SERVIDOR NOTA 10 DO ESTADO DO PARÁ - 2017
REGULAMENTO
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. O Diretor Geral da Escola de Governança do Estado do Pará - EGPA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13-A e seu parágrafo único, da Lei 6.569/2003, também ao art. 10 incisos I, III, IV do Regimento Interno da EGPA, regulamenta o 10º CONCURSO SERVIDOR NOTA 10 – 2017, objetivando a valorização do servidor, como referência de qualidade do serviço público no Estado premiando os melhores de cada órgão ou entidade, incentivando a meritocracia.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. Poderão concorrer os servidores públicos efetivos, os servidores estatutários não estáveis e os empregados públicos da Administração Pública do Estado do Pará.
1º- O servidor poderá se inscrever espontaneamente ou ser indicado pelo Órgão ou Entidade.
• 2º- O servidor que estiver cedido somente poderá concorrer pelo Órgão ou Entidade onde estiver lotado e não pelo de origem.
• 3º- Não poderão participar do presente concurso os servidores ocupantes de cargo em comissão e/ou cargo de chefia entende-se por cargo de chefia: Coordenadores, Chefe de departamento ou similar, Diretores, e os Agentes de Desenvolvimento e Capacitação- ADCS titulares ou suplentes.
• 4º- Não poderá participar do Concurso Servidor Nota 10 o servidor que já tenha sido escolhido nos anos anteriores.
• 5º- Não há impedimento para participação dos servidores estabelecidos no caput deste artigo que recebem função gratificada, nos termos do art. 144 da Lei nº 5.810/94.
Art. 3º. O período das inscrições e/ou indicações será do dia 15 de maio a 31 de julho de 2017.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 4º. Cada Órgão, Entidade, Unidade Regional ou correspondente deverá criar uma Comissão de Avaliação.
• 1º- A Comissão de Avaliação deverá ser formada por 04 (quatro) membros, dos quais, preferencialmente, sejam 01 (um) Coordenador da área de recursos humanos/pessoal, 01 (um) Coordenador da área técnica ou operacional, 01 (um) Agente de Desenvolvimento e Capacitação (ADC) e 01 (um) servidor público que não tenha cargo de chefia e não esteja concorrendo.
• 2º- A escolha da comissão será feita através de um parecer que conterá os critérios avaliados e todos os dados (nome completo, RG, matrícula, órgão, lotação, tempo de serviço e cargo) do servidor escolhido que será considerado o SERVIDOR NOTA 10 do órgão/entidade.
• 3º- Cada Unidade Regional ou correspondente, depois de avaliar todos os servidores inscritos ou indicados, deverá enviar para sua sede o parecer estabelecido no parágrafo anterior.
• 4º- O Órgão/Entidade que possuir Unidade Regional ou correspondente criará uma nova comissão de avaliação na sede e fará, a partir do conjunto de indicações das regionais e dos servidores inscritos na sede, a avaliação final, selecionando o Servidor Nota 10 do Órgão/Entidade.

• 5º- Ao final do seu certame de avaliação, o órgão/entidade deverá publicar no Diário Oficial do Estado a Comissão de Avaliação e o Servidor Nota 10 escolhido de cada Órgão ou Entidade.

DA AVALIAÇÃO

Art. 5º. A Comissão avaliará todos os servidores inscritos ou indicados, considerando o Plano de Avaliação de Desempenho do seu Órgão/Entidade.
• 1º- Quando o Órgão/Entidade não possuir o Plano de Avaliação de Desempenho, deve avaliar os quesitos abaixo discriminados, com notas de 5 a 10:
1. ASSIDUIDADE: frequência; constância; pontualidade; comparecimento regular; cumpre o horário integralmente quando presente no seu local de trabalho; pouco se ausenta para atividades particulares; quando falta apresenta justificativa; quase nunca falta.
2. DISCIPLINA: observância às normas legais, aos regulamentos e aos procedimentos da Instituição; cumpre as normas legais; submete-se ao regulamento interno do órgão/entidade; é um profissional que apresenta controle sobre suas ações; apresenta boa relação com os demais servidores do órgão/entidade.
III. INICIATIVA: comportamento produtivo no âmbito de atuação, garantindo a eficiência e a eficácia na execução dos trabalhos; quando a realizar atividades rotineiras, identifica e soluciona situações inesperadas e complexas; é seguro e dinâmico; é proativo.

1. PRODUTIVIDADE: desempenho eficiente no trabalho; atendendo às expectativas referentes à quantidade e à qualidade dos resultados; tem boas ideias para melhorar as tarefas e os resultados dos trabalhos; cumpre as metas propostas pela instituição; desempenha com perfeição e eficiência o trabalho a ser executado.
2. RESPONSABILIDADE: considerar o envolvimento, a dedicação, a confiança e a maturidade profissional no desempenho das atribuições, no período de tempo previsto; as tarefas são realizadas dentro dos prazos e condições estipulados; o resultado do seu trabalho é confiável; busca solucionar as dificuldades de trabalho, destacando-se no cumprimento dos objetivos da instituição; demonstra conduta compatível com o cargo que ocupa, conforme o interesse público.
• 2º- A avaliação irá considerar toda a vida funcional do servidor inscrito/indicado.
• 3º- Em caso de empate na nota final da avaliação, o desempate será realizado considerando os seguintes critérios, respectivamente:
1. a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
2. b) tiver maior tempo de serviço no cargo;
3. c) tiver maior tempo de serviço público;
4. d) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade, no caso de não idoso.

DA ESCOLHA DO SERVIDOR

Art. 6º. Todos os Órgãos/Entidades deverão, obrigatoriamente, encaminhar a EGPA até o dia 18 de agosto, o nome do seu servidor escolhido para participação no Servidor Nota 10 do Estado do Pará – 2017, juntamente com os seguintes documentos já citados no §2º do Art. 4º:
1-Ficha de inscrição com todos os dados preenchidos e assinada,
2-Ficha de avaliação assinada pela comissão,
3- Parecer final assinada (justificativa) pela comissão.
1º- Qualquer documento encaminhando o servidor escolhido protocolado nesta autarquia após o dia 19 de agosto será considerado intempestivo e será desconsiderado.
• 2º- A EGPA publicará no Diário Oficial do Estado a relação de todos os Servidores Nota 10 de cada órgão/entidade enviados e validados.

DA PREMIAÇÃO

Art. 7º. Os Servidores Nota 10 de cada Órgão/Entidade serão premiados com uma medalha alusiva ao concurso, com um certificado assinado pelo Governador do Estado do Pará e com premiação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

1º- É de responsabilidade de cada Órgão ou Entidade participante todas as providências necessárias para a presença do Servidor Nota 10 e seu acompanhante à cerimônia de premiação.

Art. 8º. O SERVIDOR NOTA 10 DO ESTADO DO PARÁ – 2017 será selecionado através de sorteio que será realizado no dia 27 de outubro, do qual participarão todos os Servidores Nota 10 de cada órgão/entidade inscrito e validados, nos termos do art. 6º.

Parágrafo Único: O SERVIDOR NOTA 10 DO ESTADO DO PARÁ – 2017 receberá, além dos prêmios citados no artigo anterior, o valor em dinheiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).